



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2012

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 603/05, de 23 de agosto de 2005, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de papel sulfite e papel reciclado para uso de diversos Departamentos da Municipalidade, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência – Descrição Técnica;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** - Modelo de Proposta;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1- | OBJETO |
| 2 - | DO PROCEDIMENTO |
| 3 - | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 - | DO ENVIO DA PROPOSTA |
| 6 - | DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTAS |
| 7 - | DA FORMULAÇÃO DOS LANCES |
| 8 - | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 9 - | DA HABILITAÇÃO |
| 10 - | DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 11 - | DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO |
| 12 - | DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS |
| 13 - | DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS |
| 14 - | DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO |
| 15 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 16 - | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 17 - | DO ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS |
| 18 - | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA |
| 19 - | DO PAGAMENTO |
| 20 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 21 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 22 - | DO FORO |

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Anésia Vieira Alves e José Koti Júnior.

- Todos designados pela Portaria n.º 0409/12, de 13 de agosto de 2012.

- e-mail: comprascajati@hotmail.com

P.E.
040/2012

Página 1 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012 PROCESSO Nº 28793/2012

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0409/12, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 27 de agosto de 2012, às 10 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (S.R.P)**, sob o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br ou através de link na página da Prefeitura do Município de Cajati em www.cajati.sp.gov.br.

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 603/05, de 23 de agosto de 2005, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 hs dia 27 de agosto de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 27 de agosto de 2012, sendo obedecidas as seguintes datas e horários :

LOTES	DATA / HORÁRIO
01, 02, 03, 04, 05 e 06	A partir das 10:00 h do dia 27/08/2012

TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL : www.bb.com.br, opção Licitações, diretamente em www.licitacoes-e.com.br ou através de link na página da Prefeitura do Município de Cajati em www.cajati.sp.gov.br.

P.E.
040/2012

Página 2 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSessoria JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de papel sulfite e papel reciclado para uso de diversos Departamentos da Municipalidade, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, conforme termo de referência (Anexo I).

1.2 - Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência – Descrição Técnica.
- Anexo II** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente.
- Anexo III** - Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- Anexo IV** - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V** - Modelo de Proposta;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2 - DO PROCEDIMENTO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 3.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005), no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2 - O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3 - O credenciamento no órgão provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º, do Decreto n.º 5.450/2005).
- 4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º, do Decreto n.º 5.450/2005).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (inciso III, art. 13 Decreto n.º 5.450/05).
- 5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º, Decreto n.º 5.450/2005).
- 5.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e a marca, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. (art. 21, do Decreto n.º 5.450/2005).

P.E.
20/2012

Página 4 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5.3.1 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando o **valor unitário por lote para o qual pretende concorrer**, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade / fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3.1.1 – Deverá apresentar apenas 1 (uma) marca do Lote cotado, no campo “**informações adicionais**”, quando da formulação da proposta eletrônica, no aplicativo “**licitações-e**”.

5.3.1.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante de que:

5.3.1.2.1 – O prazo de **validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.3.1.2.2 – O **prazo de entrega** será parcelado, em até 10 (dez) dias após a solicitação do Departamento de Compras / Licitações.

5.3.1.2.3 – O **pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, no Almojarifado Municipal.

5.3.1.2.4 – Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, Almojarifado Municipal – Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bairro Bico do Pato – Cajati – SP.

5.3.1.2.5 – Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificação no acondicionamento e transporte.

5.4 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5 – A descrição da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 – A Proposta contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor lance, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante encaminhamento do original (via sedex) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

5.7.1 - A marca do produto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

P.E.
20/2012

Página 5 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSessoria JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 5.7.2 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- 5.7.3 - Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas; entre as quais: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.7.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado no Almoxarifado Municipal de Cajati sem ônus adicionais.
- 5.7.5 - Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.7.6 - Razão social, endereço, telefone / fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e praça para pagamento;
- 5.7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7.8 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 - A partir das 08 horas e 30 minutos do dia 27 de agosto de 2012, e em conformidade com o sub-item 5.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas com o valor unitário por lote, e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances contemplando **valores unitários por lote**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 - Na formulação de lances, deverá ser observado que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

P.E.
20/2012

Página 6 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSERORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre sua aceitação.
- 7.8.1 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.8.1.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento da sessão, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão;
- 7.8.1.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.8.1.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 7.8.1.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.8.1.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.1.1. será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.9 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, ou somente após análise das propostas, da renegociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.10 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato mediante envio por fax (no prazo máximo de 30 minutos após o término da sessão), da situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.10.1 - A Documentação exigida deverá ser encaminhada no original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da sessão de lances do Pregão.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das Propostas de Preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, além de verificar se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital e seus anexos.
- 8.2 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas comerciais, sagrando-se vencedora aquela que ofertar o menor preço por lote.
- 8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada da documentação, bem como o original da Proposta com os preços ofertados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na Prefeitura do Município de Cajati, localizada à Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro - Cajati – SP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



9.2 - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 - Para participar do Pregão os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

9.3.1 - **Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

9.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

9.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

9.3.2.6. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



9.3.2.7. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3.2.8. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).

9.3.2.8.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

9.3.3 - Qualificação econômico-financeira

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.4 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

9.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.

10.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes no Anexo I deste Edital.

P.E.
20/2012

Página 10 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



10.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.4 - DA FORMALIZAÇÃO

10.4.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimados neste Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.4.2 – A Prefeitura Municipal de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.4.3. – No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

10.4.4. – O prazo previsto no subitem 10.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.4.5 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Cajati convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.4.6 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cajati fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10.5 - DOS USUÁRIOS

10.5.1. A Prefeitura do Município de Cajati utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

10.5.2. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

10.5.3. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, poderá a Prefeitura do Município de Cajati a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



10.5.4. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.5.3, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

10.6. DO CANCELAMENTO

10.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

10.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

10.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

10.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

10.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

10.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.6.2.2. A pedido, quando:

10.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

10.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

10.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

10.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

10.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

10.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 10.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1 - A entrega será efetuada em até 10 (dez) dias, no Almojarifado Municipal – Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato – Cajati - SP, mediante a apresentação da “Nota Fiscal / Fatura”.

12 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 12.1. A Prefeitura do Município de Cajati poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 12.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

13 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 13.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 13.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

P.E.
20/2012

Página 13 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 13.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 13.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 14.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 - Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame.
- 15.2 - O licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 15.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 15.5 - A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 15.8 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 15.9 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 - A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.
- 16.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 17.1 - O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
- a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- 17.2 - O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.
- 17.3 - A Entrega do material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Solicitação expedida pelo Departamento de Compras / Licitações;

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 18.1 - Fornecer os produtos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo I, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

- 18.2 - Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Cajati, o material em que for constatado avarias e/ou defeitos.
- 18.3 - Entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 18.4 - Remover, às suas expensas, todo material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 18.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 18.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati.

19 - DO PAGAMENTO

- 19.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- a) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de:
 - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
 - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
 - b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.
 - b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

P.E.
202012

Página 17 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSessoria JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 20.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 20.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 20.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.
- 21.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. **É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
- 21.5. *Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
- 21.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de, convocará os vencedores para assinatura da Ata do Contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição do produto pela Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 19 deste Edital, o lance será considerado proposta.

21.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

21.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.

21.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05 e nº 672/07.

22 - DO FORO

22.1 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 13 de agosto de 2012.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012

PROCESSO Nº 028793/2012

TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO TÉCNICA

ANEXO I

1 – OBJETO

Aquisição de papel sulfite e papel reciclado para uso de diversos Departamentos da Municipalidade, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2 – DO FORNECIMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.
1	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75 g/m ² , formato ofício 9 , medindo 215 x 315 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas
2	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75 g/m ² , formato A4 , medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas
3	Papel reciclado de papelaria , gramatura 75 g/m ² (+/-3,0), espessura 0,098 mm (+/-0,007), aspereza BENDTSEN 250ml/min (+/-100), no formato A4 , alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 cópias/minuto, resistência cera DENNISON 12-16, norma NBR-NM 255/01, na cor PALHA, embalado em resmas, em papel revestido com filme BOPP, original do fabricante do papel. Resmas com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas
4	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m ² ; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%,conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor	1	Pacote com 500 folhas
5	Papel sulfite de papelaria ; gramatura 75g/m ² ; FORMATO A3 ; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%,conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas

P.E.
040/2012

Página 20 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



6	Papel sulfite de papelaria ; gramatura 75g/m2; FORMATO A1 ; medindo (594x841) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes com 100 folhas. Papel para uso em plotters jato de tinta - Para uso em traços e linhas mono e colorido	1	Pacote com 100 folhas
---	---	---	-----------------------

3 – DA ENTREGA

3.1 – A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Almoarifado Municipal de Cajati – SP, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato – Cajati – SP, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, mediante solicitação do Depto de Compras / Licitações.

3.2 – Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme item 20 do Edital.

4 - Orçamento estimado em planilha de quantitativo e preço unitário

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ANUAL	UN.	PREÇO MEDIO
1	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75 g/m2, formato ofício 9 , medindo 215 x 315 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas.	1.000	Pacote com 500 folhas	R\$ 12,94
2	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75 g/m2, formato A4 , medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas.	5.000	Pacote com 500 folhas	R\$ 11,13
3	Papel reciclado de papelaria , gramatura 75 g/m2 (+/-3,0), espessura 0,098 mm (+/-0,007), aspereza BENDTSEN 250ml/min (+/-100), no formato A4 , alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 cópias/minuto, resistência cera DENNISON 12-16, norma NBR-NM 255/01, na cor PALHA, embalado em resmas, em papel revestido com filme BOPP, original do fabricante do papel. Resmas com 500 folhas.	2.000	Pacote com 500 folhas	R\$ 13,61





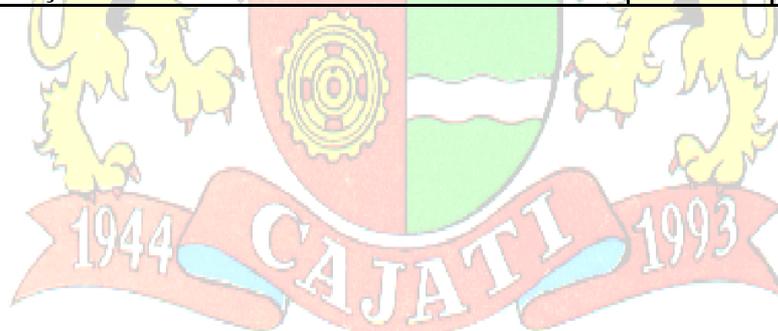
PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



4	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m2; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%,conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor	1.000	Pacote com 500 folhas	R\$ 17,63
5	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; FORMATO A3; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%,conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes com 500 folhas.	200	Pacote com 500 folhas	R\$ 26,87
6	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; FORMATO A1; medindo (594x841) mm; alvura mínima de 90%,conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes com 100 folhas. Papel para uso em plotters jato de tinta - Para uso em traços e linhas mono e colorido	100	Pacote com 100 folhas	R\$ 130,00





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2012 PROCESSO N° 28793/2012

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da empresa) _____, C.N.P.J. ou CIC n.º _____,
sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade / Estado e data

(Nome, R.G, Função ou cargo e Assinatura)

P.E.
-
040/2012

Página 23 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
-
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2012

PROCESSO N° 28793/2012

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Cidade / Estado e data

(Nome, R.G, Função ou cargo e Assinatura)

P.E.
040/2012

Página 24 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2012

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012

PROCESSO Nº 28793/2012

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 040/2012, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2).....3)....., Lote 02: 1)..... 2).....3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de papel sulfite e papel reciclado para uso de diversos Departamentos da Municipalidade, na modalidade de PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

P.E.
002012

Página 25 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSERSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Cajati e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 040/2012.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 040/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os fornecimentos após a assinatura do Contrato.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Almojarifado Municipal de Cajati – SP, na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº - Bico do Pato – Cajati – SP, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, mediante solicitação do Depto de Compras / Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato de execução só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos solicitados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive

P.E.
040/2012

Página 26 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

A Contratada se obriga a executar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 19 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

P.E.
20/2012

Página 27 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2012, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:

P.E.
02/2012

Página 28 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

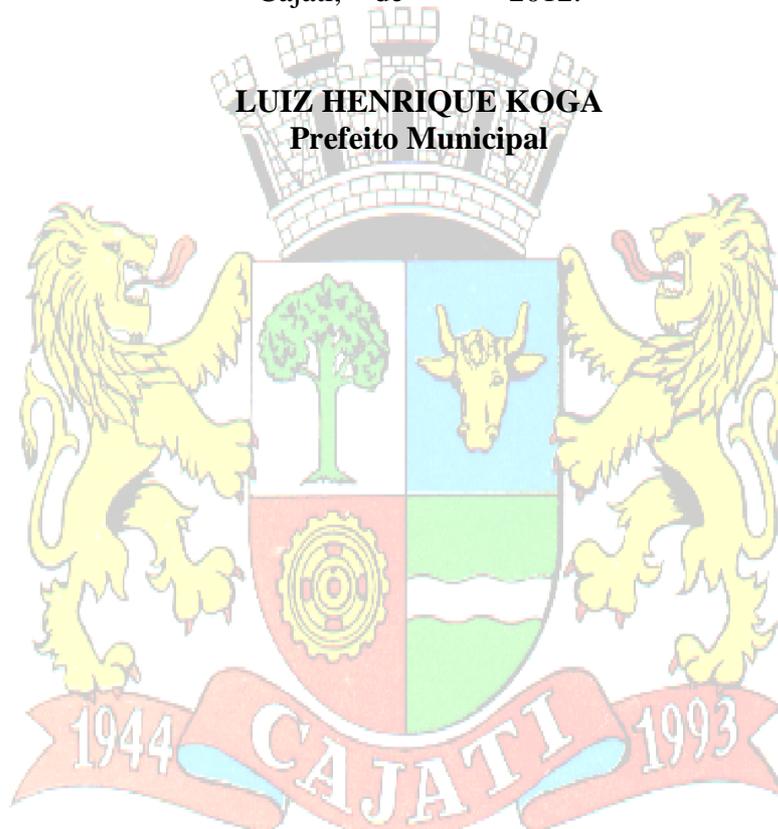
O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2012.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

EMPRESAS:



P.E.
20/2012

Página 29 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012

PROCESSO Nº 28793/2012

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012 – PROCESSO Nº 28793/2012

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO
1	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75 g/m ² , formato ofício 9 , medindo 215 x 315 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas	
2	Papel sulfite de papelaria , gramatura 75 g/m ² , formato A4 , medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma TAPPI, corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem revestida em BOPP, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacote com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas	
3	Papel reciclado de papelaria , gramatura 75 g/m ² (+/-3,0), espessura 0,098 mm (+/-0,007), aspereza BENDTSEN 250ml/min (+/-100), no formato A4 , alcalino multiuso, compatível com copiadora e impressora acima de 100 cópias/minuto, resistência cera DENNISON 12-16, norma NBR-NM 255/01, na cor PALHA, embalado em resmas, em papel revestido com filme BOPP, original do fabricante do papel. Resmas com 500 folhas.	1	Pacote com 500 folhas	
4	Papel sulfite de papelaria; gramatura 90g/m ² ; formato a4; medindo (210x297)mm; alvura minima de 90%;conforme norma iso; opacidade minima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0),conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branca; embalagem revestida em bopp; com certificacao ambiental fsc ou cerflor	1	Pacote com 500 folhas	
5	Papel sulfite de papelaria ; gramatura 75g/m ² ; FORMATO A3 ; medindo (297x420) mm; alvura mínima de 90%;conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-	1	Pacote com 500 folhas	

P.E.
040/2012

Página 30 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	1,0),conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes com 500 folhas.			
6	Papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m2; FORMATO A1; medindo (594x841) mm; alvura mínima de 90%,conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/- 1,0),conforme norma TAPPI; corte rotativo, PH alcalino cor branca; embalagem revestida em BOPP; com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Pacotes com 100 folhas. Papel para uso em plotters jato de tinta - Para uso em traços e linhas mono e colorido	1	Pacote com 100 folhas	

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PRAZO DE ENTREGA : Em até 10 (dez) dias após a solicitação do Departamento de Compras / Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, no Almoxarifado Municipal.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

aos _____ de _____ de 2012.

Assinatura e identificação do representante

P.E.
20/07/12

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012 PROCESSO Nº 28793/2012

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2012.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2012.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

P.E.
-
040/2012

Página 32 de 32

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP
Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719

ASSessoria JURÍDICA
-
PMC